

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES DO ESTADO DO PARANÁ,

CONSIDERANDO QUE NÃO ESTÁ SENDO POSSÍVEL EMITIR A CERTIDÃO NEGATIVA (*CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO*) DA RECEITA FEDERAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL (DOCUMENTO ANEXO);

CONSIDERANDO QUE TAL FATO JÁ OCORRE HÁ ALGUM TEMPO, NÃO SE TENDO CONHECIMENTO, PORÉM,
ESDE QUAL DATA;

CONSIDERANDO QUE TAL FATO JÁ FOI COMUNICADO A SERVIDORA CONTADORA QUE EM INFORMAÇÃO AO SECON - SENADO FEDERAL, ASSIM SE MANIFESTOU: "*INFORMAMOS QUE ESTA CERTIDÃO DEVE SER EMITIDA COM O CNPJ DO MUNICÍPIO, POIS NÃO É EMITIDO CERTIDÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL. INFORMAMOS QUE FOI REALIZADA CONSULTA JUNTO A RECEITA FEDERAL, ONDE COM O CNPJ DA CÂMARA ESTÁ TUDO CERTO ...*" (DOCUMENTO ANEXO);

CONSIDERANDO QUE A INFORMAÇÃO DA SERVIDORA CONTADORA PODE ESTAR EQUIVOCADA, EIS QUE CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL PARA CÂMARA MUNICIPAL PODE SER EMITIDA, CONFORME SE VERIFICA A CERTIDÃO NEGATIVA EMITIDA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO (DOCUMENTO ANEXO);

CONSIDERANDO QUE "*É POSSÍVEL AO MUNICÍPIO OBTER CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA QUANDO A CÂMARA MUNICIPAL DO MESMO ENTE POSSUI DÉBITOS COM A FAZENDA NACIONAL ...*" - TESE DE REPERCUSSÃO GERAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (DOCUMENTO ANEXO);

CONSIDERANDO QUE ESTA CÂMARA MUNICIPAL FOI NOTIFICADA NO FINAL DO ANO PASSADO SOBRE A APLICAÇÃO DE UMA MULTA POR "*ATRASO NA ENTREGA DA DCTF - DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS - REFERENTE AO ANO DE 2016 ...*" (DOCUMENTO ANEXO) E

CONSIDERANDO QUE REFERIDA MULTA FOI PAGA ATRAVÉS DE DARF EM 09/11/2020 (DOCUMENTO ANEXO);

CONSIDERANDO QUE ESTA MULTA PODE ESTAR OCACIONANDO, TALVEZ, O MOTIVO DA NÃO EMISSÃO VIA INTERNET DA CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL,

EXPEDE E DETERMINA, À PROCURADORA JURÍDICA, A SEGUINTE ORDEM DE SERVIÇO:

I - DILIGENCIAR A FIM DE INFORMAR SE A SANÇÃO / MULTA APLICADA À CÂMARA MUNICIPAL ESTÁ DEVIDAMENTE CUMPRIDA E SE DA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA ESTA CÂMARA CUMPRIU TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES;

II - DILIGENCIAR A FIM DE INFORMAR O MOTIVO DA NÃO EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL;

III - DILIGENCIAR A FIM DE REGULARIZAR EVENTUAL MOTIVO QUE IMPEDE A EMISSÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA.

TEIXEIRA SOARES, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Marcelo Acordi
Presidente